

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Rua Curitiba, 39
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR



ANEXO II EDITAL 01/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

1.1 O grupo de trabalho da secretaria municipal atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios e avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

Identificação	Descrição	Pontuação Máxima
A-Currículo	Descrição de atuação, álbuns, CDs e mídia física já lançada.	4 pontos
B- Portfólio* e link de vídeo**	Análise da concepção artística da banda, envolvendo performance, técnica na execução, empatia com o público, produção geral, etc. (verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.)	4 pontos
C- Conhecimento do público em relação as obras do artista	Análise da quantidade de músicas conhecidas pelo público geral, considerando-se quantidade de views em plataformas streaming e rádios.	2 pontos
Total da Pontuação		10 pontos

* A comprovação das atividades através do portfólio poderá se dar por fotos, redes sociais, matérias de jornais ou links das ações.

**O vídeo deverá conter uma performance musical de até 5 minutos.

1.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou , será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, respectivamente.

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 8 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PAULO BECKER
Diretor do Departamento de Cultura

